CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2020

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver).

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARLI DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei, que ora encaminho para apreciação dos colegas, visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às Pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver).

A Associação Amigas do Bem Viver reúne pessoas que tiveram ou tem o diagnóstico de câncer, além de voluntários, com o objetivo de buscar respeito, amor, cuidado à inserção social e estimular os diagnosticados a buscar e compartilhar suas experiências, como informações alusivas ao autocuidado e a cautela com o próximo.

A partir do momento em que as pessoas recebem o diagnóstico de câncer, o projeto entra em contato e, mediante permissão, são adicionados em um grupo para troca de mensagens, no qual são informados sobre as atividades da Associação. O grande diferencial deste projeto é que a Associação promove o acompanhamento durante e após o tratamento.

Diante disso, sua proposta é oferecer assistência e orientações básicas que buscam amparar psicológica, física, espiritual, cultural e socialmente o diagnosticado. São proporcionados debates, palestras, desfiles, musicais, bazares beneficentes e eventos para os diagnosticados, suas famílias e a comunidade em geral. Não obstante, além do apoio ao indivíduo diagnosticado, assenta aos familiares para uma melhor compreensão e aceitação da doença e suas porcentagens de cura.

Segundo um dos voluntários, a Associação Amigas do Bem Viver "é um incentivo em melhorar como pessoa e profissional. Estar próximo a ele, permite acreditar e ter forças para vencer qualquer dificuldade". Uma das diagnosticadas relata que é gratificante fazer parte deste projeto, "é estar envolvida com muitas guerreiras no qual passam ou passaram pelos mesmos diagnósticos e juntas superamos a cada dia esta luta ou este recomeço".

Pelos motivos acima elencados, conto com a participação dos meus nobres pares nesta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARLI DO ESPORTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.

ATA 01/2018

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Associação Beneficente Cultural de Apoio à pessoas com Câncer ou pós câncer, (Amigas do Bem Viver), sede na Rua Guarani, nº 1190, Centro, no município de Toledo, reuniram-se: Terezinha Aparecida Nucitelli dos Santos, Maria Rita Pozzebon, Marlene Ivani Potrich da Silva, Ana Paula de Oliveira Bosco, Angela Maria dos Santos, Adriana Aparecida da Silva Bissani, Sueli Michelon, Adeliane Budel Lange, Claudete de Oliveira, Marilene Gomes Cordeiro de Oliveira, Talita Consorte Dalprá, Rosana Aparecida dos Santos, Solange Cleci Potrich da Silva. Terezinha iniciou a reunião agradecendo a presença de todas. Dando início aos assuntos a serem tratados Terezinha expõe para os presentes que aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no município de Toledo, reuniram-se: Adeliane Budel Lange, Maria Aparecida da Silva, Estela Regina Ramos, Neusa F. Ferreira, Solange Cleci Potrich da Silva, Terezinha aparecida Nucitelli dos Santos, Valdirene Tavares Alexandre, em consenso, perceberam que no município não havia um projeto que promovesse a interação social, voltado especificamente para as mulheres, homens e crianças, que estão vivendo ou já viveram os diagnósticos do câncer, com um olhar de amor, respeito e cuidado. Dessa forma, com a criação de um grupo de rede social e, em conversas, decidiram pela criação da **ASSOCIAÇÃO - BENEFICENTE CULTURAL DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER OU PÓS CÂNCER (AMIGAS DO BEM VIVER).** Na sequência foram apresentadas as integrantes indicadas para a diretoria no biênio de 2018/2020, sendo colocada para aprovação das presentes. Por unanimidade a sugestão foi acatada e em seguida empossada a diretoria, que ficou composta da seguinte forma: **Presidente:** Terezinha Aparecida Nucitelli dos Santos, **Vice-Presidente**: Maria Rita Pozzebon; **Tesoureira**: Marlene Ivani Potrich da Silva, **Vice–Tesoureira**: Ana Paula de Oliveira Bosco; **Secretária**: Adriana Aparecida da Silva Bissani, **Vice-Secretária**: Angela Maria dos Santos; **Conselheiras Fiscais:** Sueli Michelon , Adeliane Budel Lange, Claudete de Oliveira, Marilene Gomes Cordeiro de Oliveira, Talita Consorte Dalprá, Rosana Aparecida dos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER E PÓS CÂNCER AMIGAS DO BEM VIVER

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer ou pós câncer, (Amigas do Bem Viver), pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de Associação, conforme Código Civil de 2015, fundada em 10 de junho de 2015, encontra-se hoje sediada na Rua Guarani, nº 1190, Centro, no município de Toledo, Estado do Paraná, com tempo de existência e duração indeterminado.

Art. 2º - A Associação Beneficente Cultural de Apoio à Pacientes com Câncer e pós câncer será nominada pelo nome fantasia Amigas do Bem Viver e terá, entre outras, as seguintes finalidades:

I. Congregar todo e qualquer ser humano residente na cidade de Toledo e região, bem como seus familiares;
II. Na medida de suas possibilidades, oferecer aos participantes assistência e orientações básicas, encaminhamentos, procurando sempre integrar o diagnosticado na sociedade através de amparo psicológico, físico, espiritual, social e cultural;
III. Prover cada diagnosticado de conhecimentos que envolvam o auto cuidado, transmitindo-lhe toda e qualquer informação que venham a lhe proporcionar superação da doença desenvolvendo comportamentos e hábitos que proporcionem vida mais confortável e natural possível durante o processo de tratamento;
IV. Promover debates, palestras, desfiles, musicais, bazares beneficentes e eventos aos diagnosticados, seus familiares e à comunidade em geral, objetivando o enfrentamento e a convivência social aos pacientes e familiares à sociedade evitando qualquer espécie de discriminação decorrente da falta de conscientização;

0000087

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10634
Registrado sob Nº 1655
Toledo-PR, 23/5/2019
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2015
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art. 3º - São condições para o funcionamento da Associação:

I. Observância das leis vigentes no País, Estado e no Município;

II. Aplicar integralmente os proventos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos inseridos no Estatuto.

III. Ter sempre a Diretoria participativa, juntamente ao Conselho fiscal.

IV. Registrar livro ata e livro caixa de todas as decisões, e, ou movimentação de dinheiro arrecadado para seus fins uma vez que não visa ganho, mas sim investimento nas pessoas, manutenção do projeto assim como seu desenvolvimento de atividades de auto-valorização;

V. Observar suas ações e suas metas para não interferir nas ações de outras fundações e entidades parceiras fazendo valer o espaço e as metas de cada uma nesta cidade.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

SEÇÃO I

DAS PRELIMINARES

Art. 4º - A Associação não discriminará seus participantes por razão de sexo, procedência, nacionalidade, cor, religião ou convicções de natureza política.

Art. 5º - Os sócios da Associação Amigas do Bem Viver abrangem as seguintes categorias, pelas quais se distribuem:

I. FUNDADORES – os que participaram da fundação da entidade e assinaram a respectiva ata;

II. SÓCIOS EFETIVOS - aqueles que participarem ativamente das atividades da entidade, há mais de um ano, oferecendo apoio com trabalhos voluntários da Associação, e sejam assim avaliados e aprovados pelos membros da Diretoria;

III. DIAGNOSTICADOS – todos que forem diagnosticados com câncer durante o período do tratamento, poderão participar de todas as atividades como

colaboradores voluntários, para que estes sintam-se acolhidos auxiliando na superação da doença;

IV. BENEMÉRITOS – todos que tenham prestado serviços voluntariamente, ou não relevantes à Associação, ou que tenham se empenhado pela sua existência legal e bem-estar dos diagnosticados em geral;

V. COLABORADORES – profissionais de diferentes áreas, pessoas da comunidade em geral, físicas e jurídicas que de qualquer forma venham contribuir na manutenção e/ou viabilização dos objetivos da Associação;

VI. VOLUNTÁRIOS – aqueles reabilitados e devidamente treinados para a função, que realizarão dentro das necessidades do projeto.

Art. 6º - O título de participante Benemérito será concedido mediante proposta da diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 7º - São requisitos de admissão do participante junto à Associação Amigas do Bem Viver, na forma da parte inicial do inciso II do artigo 4.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 8º- São direitos dos participantes:

I. Votar nas reuniões da Assembleia Geral;

II. Participar das reuniões da Associação;

III. Requerer à Diretoria, por escrito e motivadamente que convoque Assembleia Extraordinária. O requerimento deverá ser assinado por, no mínimo 50% dos participantes;

IV. Propor sugestões à diretoria que beneficiam os participantes da própria Associação;

V. Dar conhecimento à Diretoria de atos contrários aos interesses da associação, por escrito e assinado pelo mesmo.

Parágrafo Único: Caberá a Presidente ou vice-presidente convocar a Diretoria oficializando o fato e encaminhando para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art. 9º - São deveres dos participantes:

I. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral de que venha a ter conhecimento;
II. Desempenhar com lealdade e carinho, as tarefas que for designado pelos membros da Associação;
III. Demonstrar cabal solidariedade aos problemas coletivos ou aos individuais de qualquer membro da categoria;
IV. Defender perante a comunidade o nome e o patrimônio moral da Associação e de seus participantes mantendo a ética e a boa convivência.

Parágrafo Único: A não observância do participante e colaborador de qualquer dos deveres previstos neste artigo poderá implicar eventualmente nas sanções contidas no artigo seguinte.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 10º - Pelo não cumprimento de seus deveres o participante estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

Art. 11º - A pena de advertência será aplicada ao participante que cometer falta atentatória contra qualquer dos deveres previstos no artigo 9º, sem grande repercussão na vida interna da Associação ou no meio comunitário.

Parágrafo Único: A advertência será aplicada ao participante por escrito em carta reservada assinada por um membro, e dirigida ao participante.

Art. 12º - Sofrerá suspensão de seus direitos o participante que:

I. Sem justa causa não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, da Assembleia Geral;
II. Desacatar quaisquer membros diretivos da Associação;
III. Fizer publicamente declarações que importem em desentendimento ou tumultos entre os participantes;
IV. Desenvolver atividades ostensivamente contrárias às finalidades da Associação ou procurar torpedear trabalho já iniciado pela Associação;
V. Tentar reiteradamente envolver a Associação em propagandas ou atividades político-partidárias.

Art. 13º - Será excluído do quadro social o participante que:
I. Reincidir em qualquer das infrações previstas no artigo 12º, sendo nesta hipótese, obrigatória anterior aplicação de suspensão;
II. Praticar conduta grave incompatível com os fins da Associação, capaz de provocar clamor público na comunidade.

Parágrafo Único: nenhum participante será excluído sem justa causa reconhecida em procedimento administrativo, sendo-lhe garantido o direito ao e à ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil.

Art. 14º - Compete exclusivamente à Diretoria a aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Estatuto, desde que tomada por decisão coletiva, respeitando-se o direito a defesa do participante, o qual deverá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 15º - Da penalidade imposta caberá pedido de reconsideração à Diretoria e/ou recurso para a Assembleia Geral os quais deverão ser propostos no prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão que aplicou a penalidade.

Solange

Santa Rosana

Marilene

Art. 21º - A gestão financeira terá como alicerce o orçamento anual de receitas e despesas, cuja proposta, elaborada pela Diretoria, será discutida e votada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: serão afixadas na sede da Associação as cópias dos balancetes mensais e a prestação de contas anual realizada pelo escritório de contabilidade.

Art. 22º - Os gastos não previstos no orçamento poderão ser autorizados pela Diretoria em convocação Extraordinária.

Parágrafo Único: A realização de qualquer despesa não autorizada pela Diretoria considerar-se-á ilegal, com a responsabilização cível e criminal daquele que tenha autorizado o pagamento.

Art. 23º - A receita será arrecada pelo Tesoureiro nos termos deste Estatuto.

Art. 24º - No término do mandato de cada Diretoria, será feita, perante Assembleia Geral, a prestação de contas competente da gestão financeira da Associação, à qual será acompanhada dos balanços e demais documentos contábeis necessários, lavrando-se de tudo, a ata correspondente, a qual deverá ser assinada pelos membros da Diretoria de mandato vincendo, observando sempre que uma diretoria não poderá deixar divida a outra na transação de posse.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 25º - Os órgãos deliberativos da Associação compreendem:

I. Diretoria;
II. Conselho fiscal;
III. Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral é o órgão superior soberano da Assqciação, e de seus atos e decisões só caberá recurso para outra Assembleia Geral;

Art. 27º - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme a finalidade de sua convocação;

§1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no primeiro trimestre de cada ano e terá por finalidade:

a) Apreciar e votar o relatório e o balanço anual da Diretoria;
b) Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
c) Eleger novos membros diretivos quando for o caso.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária é aquela convocada em qualquer data para assuntos de relevante interesse da Associação, estabelecidos a critério dos membros da Diretoria;

Art. 28º - A convocação da Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, realizar-se-á por meio de publicação de edital contendo, alternativamente, as assinaturas:

I. Do Presidente da Associação;
II. Da maioria dos membros da Diretoria;

§1º - O edital de convocação deverá ser publicado e afixado na sede da Associação com pelo menos oito dias de antecedência da data designada, bem como repassada em rede social.

Art. 29º - O quórum mínimo para realização de qualquer Assembleia Geral será a maioria de seus participantes sendo em primeira chamada 50% mais 1 e após prazo de meia hora com qualquer número de sócios.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 30º - A Diretoria, órgão executor e de administração da Associação, será composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice Presidente;
III. Secretário;
IV. Vice-secretário;
V. Tesoureiro;

VI. Vice-tesoureiro;
VII. Conselho Fiscal.

000015

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a prorrogação do mandato, conforme decisão em Assembleia Geral, desde que haja consentimento.

§2º - Os diretores, conselheiros, sócios, fundadores, efetivos, diagnosticados, beneméritos, colaboradores, voluntários ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas disposições estatutárias ou por deliberação da diretoria ou de Assembleia Geral, ressalvada a hipótese de sua contratação para prestação de serviços de interesse da Associação.

Art. 31º - À Diretoria compete:

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos participantes e da categoria representada;
II. Elaborar os regimentos necessários aos serviços, subordinando-os às regras do Estatuto;
III. Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como o presente Estatuto, além dos regimentos e das resoluções próprias da Assembleia Geral;
IV. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
V. Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinária sempre que devidamente convocada.
VI. Sugerir e auxiliar na organização de eventos e atividades que tenham como objetivo uma proposta antes pensada pela associação;
VII. Elaborar o calendário de eventos da Associação no início do ano constando as atividades previstas anualmente para que todos se organizem com antecedência possibilitando buscar colaboradores em prazo, uma vez que há sempre necessidade de cada colaborador se organizar com os seus, assim o encaminhamento das ações serão bem divulgados e seu sucesso terá uma garantia melhor;

Solange Marilene

VIII. Avaliar os sócios efetivos, que participarem ativamente das atividades da Associação há mais de um ano, para que estes estejam aptos para serem votados em eleições.

Art. 32º Compete ao Conselho Fiscal:

I. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, é composto por 7 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os participantes aptos a serem votados;
II. O mandato do Conselho Fiscal é de 2 (dois) ano e coincidirá com o da diretoria;
III. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
IV. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
V. Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
VI. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
VII. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

Art. 33º - Ao Presidente compete:

I. Representar a Associação perante a administração pública, em juízo ou fora dele;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
III. Assinar as atas de reuniões, o orçamento anual e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura;
IV. Ordenar as despesas que forem autorizadas, e, juntamente com o tesoureiro, assinar os cheques a pagar;
V. Proceder com probidade no desempenho das funções de presidente e representante da Associação;
VI. Ouvir os demais participantes, antes de cada deliberação que influa no interesse da categoria;
VII. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente bem como do presente Estatuto.

Art. 34º - Ao Vice-Presidente compete:

I. A substituição imediata do Presidente em caso de vacância ou impedimento deste;

II. Auxiliar o Presidente, sempre que solicitado, na execução de suas tarefas;

III. Comparecer às reuniões da Diretoria, assinado com os demais diretores, as respectivas atas.

Art. 35º - Ao Secretário compete:

I. A substituição imediata do Vice-Presidente em caso de vacância ou impedimento deste;

II. Assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões realizadas pela Associação;

III. Ter sob sua guarda os arquivos e livros da Secretaria;

IV. Preparar as correspondências e os expedientes de ofício relacionados à Associação;

V. Lavrar as atas de reuniões lendo seu teor aos presentes;

VI. Auxiliar a presidente e as associadas nas atividades previstas;

Art. 36º - Ao Tesoureiro compete:

I. A substituição imediata do Secretário em caso de vacância ou impedimento deste;

II. Ter sob sua guarda os fundos da Associação, seja em espécie, seja por meio do acesso às contas bancárias desta;

III. Juntamente com o Presidente, a assinatura dos balanços, propostas orçamentárias e cheques;

IV. Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

V. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria e da Contabilidade da Associação;

VI. Apresentar à Diretoria, dentro dos prazos determinados, os balanços anuais e a previsão orçamentária do exercício seguinte;

VII. Realizar o depósito em conta bancária dos valores auferidos pela Associação em Instituição Financeira idônea, sendo-lhe vedada a permanência em espécie em quantidade superior a 2 (dois) salários mínimos.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA DOS CARGOS

000018

Art. 37º - A vacância de cargos nos órgãos diretivos da Associação poderá ocorrer pela (o):

I. Renúncia;
II. Perda de mandato;
III. Término de mandato.

Art. 38º - A renúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, podendo ser individual ou coletiva.

§1º - As renúncias de qualquer tipo serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente da Associação, ao qual caberá a convocação de seu suplente, nos termos deste Estatuto.

§2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, a comunicação de que se trata o parágrafo antecedente será encaminhada ao Vice-Presidente, o qual dará conhecimento da renúncia à toda a Diretoria dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 39º - Os membros da Diretoria poderão perder o mandato no caso de:

I. Violação de quaisquer dos artigos desde Estatuto;
II. Malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;
III. Abandono de cargo.

§1º - A perda do mandato somente será declarada pela Assembleia Geral, após procedimento que assegure ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o mesmo ser notificado da decisão, da qual caberá recurso, no prazo de 10 dias;

§2º - Considera-se abandono de cargo a ausência nas funções diretivas, sem motivo justificado, pelo prazo contínuo de 30 dias, ou, em caso de não comparecimento a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas do órgão que pertença.

Art. 40º - O preenchimento da vaga vacante ocorrerá de modo imediato, através de convocação do respectivo suplente.

§1º - A convocação de suplentes de qualquer dos órgãos diretivos caberá ao respectivo Presidente ou substituto;

§2º - Havendo vacância na Diretoria, a convocação do suplente somente ocorrerá após as substituições efetuadas em todos os cargos do órgãos, de sorte que o suplente preencherá o cargo restante;

§3º - Se ocorrer renúncia coletiva de um membro diretivo e não houver suplentes para os cargos, o Presidente da Associação ou o primeiro na linha de sucessão em caso de vacância de tal cargo, convocará Assembleia Geral para constituir junta governativa provisória, até que termine o respectivo mandato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei;

Parágrafo Único: Dissolvida ou extinta a Associação, seu respectivo patrimônio será destinado à entidades destinadas ao interesse dos diagnosticados.

Art. 42º - Nas reuniões da Assembleia Geral será obrigatoriamente estabelecido o voto secreto quando se tratar de:

I. Eleição de órgão diretivo da entidade;
II. Aplicação de patrimônio;
III. Votação de recursos contra punições e outros atos da Diretoria.

Art. 43º - Serão nulos de pleno direito os atos de órgãos diretivos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos deste Estatuto e outros contidos em Lei.

Art. 44º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação serão punidos de acordo com a legislação penal vigente, bem como com observância à Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 45º - O Estatuto da Associação só poderá ser modificado, reformado ou substituído pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com votação de no mínimo 2/3 dos Participantes presentes.

Art. 46º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua deliberação por parte da Assembleia Geral Extraordinária.

Toledo, 12 de novembro de 2018.

Mayara Budtinger Alves

Mayara Budtinger Alves
CPF: 060.020.379-42
OAB/PR: 81.088

Terezinha Nucitelli

Terezinha aparecida Nucitelli dos Santos
Presidente
CPF: 020.669.469-58

Maria Rita Pozzebon
Vice-Presidente
CPF: 705.153.959-00

Marlene Ivani P. da Silva

Marlene Ivani Potrich da Silva
Tesoureira
CPF: 531.379.900.25

Ana Paula de Oliveira Bosco
Vice-Tesoureira
CPF: 071.356.559-40

Adriana Aparecida da Silva Bissani
Secretária
CPF: 006.955.849-36

Angela Maria dos Santos

Angela Maria dos Santos
Vice-Secretária
CPF: 026.539.849-54

Adeliane Budel Lange

Conselheira Fiscal

CPF: 026.185.659-67

Claudete de Oliveira

Conselheira Fiscal

CPF: 026.307.009-33

Marilene Gomes Cordeiro de Oliveira

Conselheira Fiscal

CPF: 840.373.509-04

Rosana Aparecida dos Santos

Conselheira Fiscal

CPF: 059.261.369-03

Solange Cleci Potrich da Silva

Conselheira Fiscal

CPF: 056.018.169-80

Talita Consorte Dalpra

Conselheira Fiscal

CPF: 009.411.099-92

000022

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10634
Registrado sob Nº 1655
Toledo-PR, 23/5/2019
Marilene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Pu5cw.XL2Cz.5LoYa
oHQv3.yhFC7
http://funarpen.com.br

000023

ATA 02/2019

Aos 11 dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove) na sede da Associação Beneficente Cultural de Apoio à pessoas com Câncer ou pós câncer, (Amigas do Bem Viver), sede na Rua Guarani, nº 1190, Centro, no município de Toledo, reuniram-se: Marlene Ivani Potrich da Silva, Elisabete Bochnia, Solange Cleci Potrich da Silva, Adriana Aparecida da Silva Bissani, Claudete de Oliveira, Liane Bender, Leila Denise Dullius, Claudete Giasson Bastos para reunião extraordinária para tratar do assunto: **Mudança para novo endereço:** Iniciada a reunião, devido às exigências quanto ao cadastro da Associação junto à Receita Federal e devido à sublocação do ambiente foi necessário a alteração de endereço devido à legalidade contratual da contabilidade do projeto. Dessa forma, a partir desta data, a sede da Associação Beneficente Cultural de Apoio à pessoas com Câncer ou pós câncer, (Amigas do Bem Viver), passará a ser na rua Raimundo Leonardi, 1417, sala 24, CEP: 85900-110, centro, no município de Toledo, sendo amplamente divulgada pela Diretoria do Projeto. Com a aprovação de todas e sem mais assuntos a tratar, eu Adriana Aparecida da Silva Bissani, encerro a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.Marlene Ivani Potrich da Silva, Elisabete Bochia, Solange Cleci Potrich da Silva, Adriana Aparecida da Silva Bissani, Claudete de Oliveira, Liane Bender, Leila Denise Dullius Claudete Giasson Bastos.

Claudete de Oliveira Solange Cleci Potrich da Silva
Elizabete Bochnia Leila D. Dullius
Marlene I. P. da Silva Claudete Giasson Bastos
Adriana A. da Silva Bissani, Liane R Bender
Terezinha Lucitelli

Certidão

000025

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-178", registrado sob nº 1655, protocolado sob nº 10634, em data de 23/05/2019, o ESTATUTO SOCIAL da "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER OU PÓS CÂNCER - AMIGAS DO BEM VIVER**", localizado na Rua Guarani nº 1190, Centro, Toledo - PR. Certifico ainda que inexistem averbações posteriores. Consta como presidente atual da Associação a Sra. **Terezinha Aparecida Nucitelli dos Santos**, portadora do CPF nº 020.669.469-58 e RG 6.613.806-2. Era o que me foi requerido certificar.* * * *

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

AMIGAS DO BEM VIVER (Associação Beneficente Cultural de apoio a pessoas com câncer ou pós câncer) pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação, conforme o Código Civil de 2015, inscrita no CNPJ nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1417, sala n.º 24, CEP: 85.900-110 – Centro – Toledo – Paraná, registrada em 23/05/2019 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 1655, do protocolo n° 10634, neste ato representa pela diretoria e conselho fiscal abaixo – firmadas, **DECLARAM** para os devidos fins e a quem interessar possa, que os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, não são remunerados por qualquer forma pelo exercício do cargo, bem como que não há distribuição de lucros, bonificações ou qualquer vantagens aos membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assumindo a seu subscritor toda responsabilidade pelo conteúdo descrito na declaração.

Toledo-PR, 26 de novembro de 2019.

TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS
Presidente
CPF/MF nº 020.669.469-58

MARIA RITA POZZEBON
Vice – Presidente
CPF/MF nº 705.153.959-00

MARLENE IVANI POTRICH DA SILVA
Tesoureira
CPF/MF nº 531.379.900-25

ANA PAULA DE OLIVEIRA BOSCO
Vice -Tesoureira
CPF/MF nº 071.356.559-40

ADRIANA APARECIDA DA SILVA BISSANI
Secretária
CPF/MF nº 006.955.849-36

ANGELA MARIA DOS SANTOS
Vice- Secretária
CPF/MF nº 026.539.849-54

ADELIANE BUDEL LANGE
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 026.185.659-67

CLAUDETE DE OLIVEIRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 026.307.009-33

MARILENE GOMES CORDEIRO OLIVEIRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 840.373.509-04

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 059.261.369-03

SOLANGE CLECI POTRICH DA SILVA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 056.018.169-80

TALITA COSORTE DALPRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 009.411.099-92

SUELI SALETE MICHELON
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 032.704.909-09

000027

DECLARAÇÃO

Eu, TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.613.402-1/PR e inscrita no CPF /MF nº 020.669.469-58, residente e domiciliada na Rua Rua Atílio Formigueri, nº 656, Centro, nesta Cidade de Toledo, Estado do Paraná na qualidade de presidente das **AMIGAS DO BEM VIVER** (Associação Beneficente Cultural de apoio a pessoas com câncer ou pós câncer), pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação, conforme o Código Civil de 2015, inscrita no CNPJ nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1417, sala n.º 24, CEP: 85.900-110 – Centro – Toledo – Paraná registrada em 23/05/2019 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 1655, do protocolo n° 10634, **DECLARA** para os devidos fins e a quem interessar possa, que a entidade é filantrópica e sem fins lucrativos

Por ser a expressão da verdade firmamo a persente.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2019.

Terezinha Nucitelli

TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS

Presidente

CPF/MF nº 020.669.469-58

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº XPKT9.RKIaV.R9fdF-6pRaK.RUzPk
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS. 138270. Dou fé. Emolumentos R$4,19, (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, FADEP: R$0,21, ISS: R$0,21.
Toledo-Paraná, 27 de novembro de 2019.
Em Test° da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Alisson Michel Lamb
Escrevente

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000028

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS **CPF: 020.669.469-58**
FILIAÇÃO: JESUS NUCITELLI E ANTONIA MIRANDOLA NUCITELLI **RG: 6.613.806-2**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:20:06 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006029

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

MARIA RITA POZZEBON **CPF: 705.153.959-00**
FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO POZZEBON E LOURDES CATHARINA LAZZARI POZZEBON **RG: 4.950.875-1**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:21:04 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000030

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

MARLENE IVANI POTRICH DA SILVA **CPF: 531.379.900-25**
FILIAÇÃO: NAYR SANTO POTRICH E DORVALINA POTRICH **RG: 6.195.738-3**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:22:34 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000031

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ANA PAULA DE OLIVEIRA BOSCO **CPF: 071.356.559-40**
FILIAÇÃO: EDIO BOSCO E ELISABETE DE OLIVEIRA BOSCO **RG: 9.681.338-4**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:24:02 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000032

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ADRIANA APARECIDA DA SILVA BISSANI **CPF: 006.955.849-36**
FILIAÇÃO: CICERO OTACILIO DA SILVA E TEREZINHA DE LOURDES GONSALVES DA SILVA **RG: 7.940.908-1**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:25:07 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000033

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ANGELA MARIA DOS SANTOS **CPF: 026.539.849-54**
FILIAÇÃO: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS E VANILDE FRAGA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **RG: 6.841.001-0**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:27:17 Hs
Toledo, 28/11/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTA.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006034

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

SUELI SALETE MICHELON **RG: 6.696.441-8**
FILIAÇÃO: TERCILIO MICHELON E IRIA AMALIA PINTO MICHELON **CPF: 032.704.909-09**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:13:33 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000035

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ADELIANE BUDEL LANGE **CPF: 026.185.659-67**
FILIAÇÃO: ANTONIO JOAO BUDEL E ANA EDI BUDEL **RG: 6.206.051-4**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:14:57 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006036

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

CLAUDETE DE OLIVEIRA **CPF: 026.307.009-33**
FILIAÇÃO: MARINO DE OLIVEIRA E LIRIA MARIA DE OLIVEIRA **RG: 4.262.525-6**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:16:07 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

0061.37

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

MARILENE GOMES CORDEIRO DE OLIVEIRA **CPF: 840.373.509-04**
FILIAÇÃO: LUIZ GOMES CORDEIRO E TEREZA PEGO DE FREITAS **RG: 6.134.887-5**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:21:13 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel F Nardi

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006038

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

TALITA CONSORTE DALPRA **CPF: 009.411.099-92**
FILIAÇÃO: ONDI DALPRA E SANDRA REGINA CONSORTE DALPRA **RG: 8.814.363-9**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:19:58 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006039

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS **CPF: 059.261.369-03**
FILIAÇÃO: MARIO DOS SANTOS E HELENITA BENEDITO DA SILVA SANTOS **RG: 9.993.074-8**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:17:03 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO.
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

006140

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

SOLANGE CLECI POTRICH DA SILVA **RG: 9.843.706-1**
FILIAÇÃO: NAHYR SANTO POTRICH E DORVALINA POTRICH **CPF: 056.018.169-80**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:18:23 Hs
Toledo, 07/02/2020

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: ISENTO. ADRIELI
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

0061

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros da Diretoria das **AMIGAS DO BEM VIVER** (Associação Beneficente Cultural de apoio a pessoas com câncer ou pós câncer), pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação, conforme o Código Civil de 2015, inscrita no CNPJ nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1417, sala n.º 24, CEP: 85.900-110 – Centro – Toledo – *Paraná* registrada em 23/05/2019 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 1655, do protocolo n° 10634, **DECLARAMOS** para os devidos fins e a quem interessar possa, que a entidade publicará a demonstração da receita e despesa realizadas sempre que comtemplada no exercício anterior a subvenção.

Por ser a expressão da verdade firmamos a persente.

Toledo-PR, 26 de novembro de 2019.

TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI DOS SANTOS
Presidente
CPF/MF nº 020.669.469-58

MARIA RITA POZZEBON
Vice – Presidente
CPF/MF nº 705.153.959-00

MARLENE IVANI POTRICH DA SILVA
Tesoureira
CPF/MF nº 531.379.900-25

ANA PAULA DE OLIVEIRA BOSCO
Vice -Tesoureira
CPF/MF nº 071.356.559-40

ADRIANA APARECIDA DA SILVA BISSANI
Secretária
CPF/MF nº 006.955.849-36

ANGELA MARIA DOS SANTOS
Vice- Secretária
CPF/MF nº 026.539.849-54

PROJETO Amigas do bem viver

0006 42

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das **AMIGAS DO BEM VIVER** (Associação Beneficente Cultural de Apoio a pessoas com câncer ou pós câncer), pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação, conforme o Código Civil de 2015, inscrita no CNPJ nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1417, sala n.º 24, CEP: 85.900-110 – Centro – Toledo – Paraná registrada em 23/05/2019 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 1655, do protocolo n° 10634, **DECLARAMOS** para os devidos fins e a quem interessar possa, que a entidade publicará a demonstração da receita e despesa realizadas sempre que comtemplada no exercício anterior a subvenção.

Por ser a expressão da verdade firmamos a persente.

Toledo-PR, 24 de janeiro de 2020.

ADELIANE BUDEL LANGE
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 026.185.659-67

CLAUDETE DE OLIVEIRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 026.307.009-33

MARILENE GOMES CORDEIRO OLIVEIRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 840.373.509-04

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 059.261.369-03

SOLANGE CLECI POTRICH DA SILVA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 056.018.169-80

TALITA COSORTE DALPRA
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 009.411.099-92

SUELI SALETE MICHELON
Conselheira Fiscal
CPF/MF nº 032.704.909-09